AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

PROCEDIMENTO PRESENCIAL, SEM ETAPA DE DISPUTA

Processo Administrativo nº 9109/2026

Forma de realização: presencial, com sessão pública de abertura das propostas, sem etapa de lances;

Fundamento do afastamento do procedimento eletrônico: art. 24, do Decreto Municipal nº 2.284, de 09 de setembro de 2026, conforme justificativa da autoridade competente juntada aos autos;

Critério de julgamento: menor preço por item;

Recebimento das propostas: até 30/11/2026, às 15h00min, no Setor de Licitações situado na Avenida Capitão Batista Grando, 242, centro, Erval Grande/RS

Sessão pública de abertura: 25/11/2026, às 15h00min, no Setor de Licitações

O **MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.436/0001-34, com sede na Avenida Capitão Batista Grando 242, centro, Erval Grande - RS, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, torna público seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a contratação abaixo descrita, com fundamento no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 23 e 24 do Decreto Municipal nº 2.284, de 09 de setembro de 2026, informando que o procedimento será conduzido na forma presencial, pelas razões constantes da justificativa juntada ao processo administrativo em epígrafe, e que não contará com etapa de apresentação de lances, sendo as propostas apresentadas em caráter único e definitivo.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças para manutenção e reparo do trator de esteira Komatsu D51E, visando garantir seu adequado funcionamento e atender às necessidades dos serviços da Secretaria

Municipal de Agricultura, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência Simplificado - Anexo I deste Aviso.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações deste Aviso e as do Anexo I, prevalecerão as do Anexo I.

Item	Descrição / especificação	Qtd.	Valor médio unitário (R$)	Valor médio total (R$)
1	02 und. anel; 01 und. anel NOK; 08 und. anel NOK; 05 und. anel NOK; 01 und. anel; 01 und. anel NOK; 02 und. anel; 02 und. anel NOK; 01 und. bloco HST descolamento D51; 23 und. anel alta temperatura NOK; 04 und. anel NOK; 02 und. anel; 04 und. anel teflon NOK; 05 und. anel NOK; 20 und. anel alta temperatura NOK; 02 und. rolamento NTN; 02 und. anel NOK; 02 und. anel; 04 und. anel NOK; 01 und. anel; 01 und. rolamento motor ventilador; 01 und. rolamento motor ventilador; 01 und. retentor; 01 und. retentor; 01 und. anel 07000A2080; 02 und. anel NOK; 02 und. anel; 02 und. balancim bomba D51EX IMP; 04 und. rolamento plato NTN; 04 und. anel de vedação; 02 und. anel NOK; 04 und. anel NOK; 04 und. anel NOK; 08 und. anel NOK; 10 und. anel NOK; 02 und. rolamento; 01 und. anel; 01 und. anel; 03 und. anel; 06 und. anel; 15 und. anel; 08 und. anel de vedação; 06 und. anel de vedação; 01 und. anel; 02 und. anel; 01 und. anel; 01 und. anel NOK; 02 und. anel de vedação; 02 und. anel NOK; 28 und. anel; 06 und. anel NOK; 02 und. anel; 02 und. rolamento grande deslocamento D51; 02 und. duocone; 03 und. engrenagem motor; 06 und. rolamento NTN; 01 und. engrenagem anelar D51EX; 08 und. anel; 02 und. anel NOK; 04 und. anel; 02 und. retentor deslocamento D51 Viton até série; 07 und. pistão deslocamento D51 (07 SET); 03 und. disco; 02 und. anel; 02 und. anel; 01 und. anel; 12 und. anel NOK; 04 und. anel NOK; 15 und. anel; 01 und. anel; 10 und. anel; 10 und. pistão; 01 und. eixo.	1	R$ 64.628,14	R$ 64.628,14
			VALOR MÉDIO TOTAL	**R$ 64.628,14**

1.3. O valor total estimado da contratação é de R$ 64.628,14 (sessenta e quatro mil e seiscentos e vinte e oito reais e quatorze centavos), apurado na forma do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 2.284/2026, e possui caráter público e não sigiloso.

2. DA FORMA PRESENCIAL E DA AUSÊNCIA DE ETAPA DE DISPUTA

2.1. O presente procedimento será realizado na forma presencial, com fundamento no art. 24 do Decreto Municipal nº 2.284/2026, cuja justificativa, firmada pela autoridade competente, integra os autos e fica à disposição dos interessados.

2.2. O procedimento consiste na divulgação deste Aviso, no recebimento de propostas em prazo certo e na seleção da proposta mais vantajosa em sessão pública, sem etapa de lances sucessivos, na forma do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que exige a divulgação do aviso e a seleção da proposta mais vantajosa, sem impor fase competitiva de lances.

2.3. A proposta apresentada tem caráter único, definitivo e irretratável, não sendo admitida a sua substituição, complementação ou majoração após o prazo de recebimento, ressalvadas a negociação prevista no item 5.5 e a disputa final prevista no inciso I do item 6.1, aplicável exclusivamente como critério de desempate.

2.4. Cada interessado poderá apresentar uma única proposta para cada item ou lote.

2.5. O afastamento do procedimento eletrônico e a ausência de etapa de disputa não dispensam a realização da pesquisa de preços nem a demonstração da vantajosidade da contratação, na forma do parágrafo único do art. 24 do referido Decreto, apoiando-se a demonstração na pesquisa juntada aos autos e na comparação entre as propostas recebidas.

2.6. Todos os atos da sessão pública serão registrados em ata, assinada pelo Agente de Contratação, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos presentes que desejarem, e juntada ao processo administrativo.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atendam às condições deste Aviso e apresentem os documentos de habilitação exigidos.

3.2. O interessado poderá comparecer à sessão pública pessoalmente, por seu titular ou sócio administrador, ou fazer-se representar por procurador munido de instrumento de mandato, público ou particular, com poderes específicos para ofertar lances, negociar preços, desistir de prazo recursal e praticar os demais atos do procedimento.

3.3. A ausência de representante credenciado não impede o recebimento e o julgamento da proposta, mas impede a participação na disputa final de que trata o inciso I do item 6.1, a negociação prevista no item 5.5 e a manifestação em ata.

3.4. Cada representante poderá representar apenas um interessado.

3.5. É vedada a participação de pessoa física ou jurídica que incorra em qualquer das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente daquela que mantenha vínculo com agente público do Município que atue na contratação, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6. É vedada a participação de pessoa física ou jurídica declarada inidônea, impedida ou suspensa de licitar e contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, conforme consulta ao CEIS, ao CNEP e ao cadastro de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação serão entregues no Setor de Protocolo, até a data e o horário indicados no preâmbulo, em 2 (dois) envelopes separados, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS - Aviso de Contratação Direta nº 109/2026 - [nome e CNPJ/CPF do interessado]

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Aviso de Contratação Direta nº 109/2026 - [nome e CNPJ/CPF do interessado]

4.2. Admite-se o envio dos envelopes por via postal, desde que recebidos no Protocolo até o prazo do item 4.1, correndo por conta do interessado o risco do extravio ou do atraso.

4.3. A proposta deverá conter: a descrição do objeto ofertado, com indicação de marca ou modelo quando cabível; o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais; o prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias; e os dados de identificação e bancários do proponente, conforme modelo do Anexo II.

4.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, seguros, fretes, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não cabendo qualquer acréscimo posterior.

4.5. Os documentos destinados à comprovação dos critérios de desempate previstos nos incisos III e IV do item 6.1 deverão ser apresentados no ENVELOPE Nº 1, juntamente com a proposta, sob pena de não serem considerados.

4.6. Não serão aceitas propostas apresentadas após o horário estabelecido, ainda que por motivo alheio à vontade do interessado.

5. DA SESSÃO PÚBLICA, DA ABERTURA E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. No dia, na hora e no local indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, dará início à sessão pública, procedendo ao credenciamento dos presentes e à abertura, em ato único, de todos os Envelopes nº 1 recebidos.

5.2. As propostas serão rubricadas pelo Agente de Contratação e pelos representantes presentes e classificadas segundo o critério de julgamento indicado no preâmbulo.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações do Anexo I, que apresentarem preço manifestamente inexequível ou que ultrapassarem o valor estimado, ressalvado o disposto no item 5.7.

5.4. Não haverá etapa de lances verbais, sendo os preços considerados na forma em que apresentados no Envelope nº 1, ressalvada a hipótese de desempate prevista no item 6.

5.5. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação poderá negociar condição mais vantajosa com o autor da proposta melhor classificada, inclusive mediante contraproposta, na forma do art. 47 do Decreto Municipal nº 2.284/2026, registrando o resultado em ata.

5.6. A apresentação de uma única proposta não impede a contratação, desde que o preço ofertado seja compatível com o de mercado e a vantajosidade esteja demonstrada nos autos.

5.7. Não acudindo interessados, ou sendo as propostas apresentadas incompatíveis com o valor estimado, a contratação poderá ser concluída com o fornecedor previamente consultado,

mediante registro fundamentado da circunstância nos autos, nos termos do § 6º do art. 23 do Decreto Municipal nº 2.284/2026.

5.8. Definido o melhor preço e resolvido eventual empate na forma do item 6, será aberto o Envelope nº 2 do proponente melhor classificado, para verificação das condições de habilitação.

5.9. A sessão poderá ser suspensa, mediante registro em ata, para diligência, análise de documentos ou por motivo de força maior, designando-se nova data para o prosseguimento.

6. DO DESEMPATE

6.1. Verificado empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente e nesta ordem, os critérios do caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

I - disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar, em ato contínuo à classificação e na própria sessão, nova proposta fechada, restrita ao item ou lote em que se verificou o empate;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, apurada pelos registros de cumprimento de obrigações mantidos pelo Município e, subsidiariamente, por atestados apresentados;

III - desenvolvimento, pelo proponente, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovadamente implementadas, consideradas as políticas internas indicadas no art. 46 do Decreto Municipal nº 2.284/2026, tais como programas de liderança para mulheres, projetos de redução da desigualdade e do preconceito, ações educativas e distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos; e

IV - desenvolvimento, pelo proponente, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios do item 6.1, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.3. Mantido o empate, proceder-se-á a sorteio em ato público, na própria sessão, registrado em ata.

6.4. A disputa final de que trata o inciso I do item 6.1 restringe-se aos proponentes empatados e ao item ou lote empatado, constitui critério legal de desempate e não desnatura o caráter deste procedimento, que não possui etapa de disputa.

6.5. O proponente empatado que não estiver representado na sessão, ou que se recusar a apresentar nova proposta na forma do inciso I do item 6.1, terá mantido o preço originalmente ofertado para efeito de classificação.

6.6. Somente serão considerados os critérios dos incisos III e IV do item 6.1 quando os respectivos documentos comprobatórios tiverem sido apresentados no Envelope nº 1, na forma do item 4.5.

6.7. Todas as etapas de desempate serão registradas em ata, com a indicação do critério aplicado e da razão de sua adoção.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope nº 2 deverá conter:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações, ou documento de identificação, no caso de pessoa física;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

c) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

f) declarações constantes do Anexo III deste Aviso; e

g) [quando exigido] comprovação de qualificação técnica, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto da contratação.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do original para conferência na própria sessão.

7.3. Serão aceitas certidões obtidas pela internet, cuja autenticidade poderá ser verificada na sessão pelo Agente de Contratação.

7.4. A exigência de qualificação técnica e econômico-financeira é proporcional ao objeto e ao valor da contratação, podendo ser dispensada mediante justificativa nos autos, na forma do parágrafo único do art. 19 do Decreto Municipal nº 2.284/2026.

7.5. Constatada irregularidade sanável, será concedido prazo para saneamento, registrando-se em ata.

7.6. Inabilitado o proponente melhor classificado, será aberto o Envelope nº 2 do subsequente, na ordem de classificação, observado o direito de negociação previsto no item 5.5.

8. DO RESULTADO E DA AUTORIZAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, os presentes serão consultados quanto à intenção de manifestar-se sobre o procedimento, consignando-se em ata as manifestações e as respectivas razões.

8.2. O resultado será comunicado aos proponentes na própria sessão e registrado em ata.

8.3. O processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação direta, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e do § 1º do art. 17 do Decreto Municipal nº 2.284/2026.

8.4. Os envelopes não abertos permanecerão sob a guarda da Administração pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual poderão ser devolvidos ou inutilizados.

9. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. O objeto deverá ser entregue ou executado no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, no seguinte local: Sec. Da Fazenda.

9.2. O recebimento observará o disposto no Capítulo XXV do Decreto Municipal nº 2.284/2026, podendo ser dispensado o recebimento provisório na forma do § 1º do art. 64 do mesmo Decreto.

9.3. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, contado do atesto do documento fiscal pelo servidor designado, mediante crédito em conta bancária do contratado, condicionado à manutenção das condições de habilitação.

9.4. É vedado o pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificadas nos autos.

10. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. A contratação será formalizada por nota de empenho / ordem de fornecimento / ordem de execução de serviço, que substitui o termo de contrato, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 30 do Decreto Municipal nº 2.284/2026.

10.2. Será celebrado termo de contrato quando a contratação envolver obrigações futuras, garantia, assistência técnica ou entrega parcelada que ultrapasse o exercício financeiro.

10.3. O proponente ou o contratado que incorrer nas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções do art. 156 do mesmo diploma, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicadas na forma do Capítulo XXVI do Decreto Municipal nº 2.284/2026, inclusive quando a contratação for formalizada por instrumento substitutivo do termo de contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Aviso e seus anexos serão divulgados no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência do Município e no mural da sede da Prefeitura, na forma do Capítulo XXVIII do Decreto Municipal nº 2.284/2026.

11.2. O ato que autorizar a contratação direta e o extrato do respectivo instrumento serão divulgados nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Os pedidos de esclarecimento poderão ser dirigidos ao endereço eletrônico **licitação.ervalgrande@gmail.com** ou apresentados no Protocolo até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão.

11.4. A Administração poderá revogar ou anular o procedimento, no todo ou em parte, mediante decisão fundamentada, sem que caiba aos proponentes direito a indenização.

11.5. Integram este Aviso: Anexo I - Termo de Referência Simplificado; Anexo II - Modelo de Proposta; Anexo III - Modelo de Declarações; Anexo IV - Modelo de Ata da Sessão Pública.

Erval Grande/RS, 25 de novembro de 2026.

_____

SUZINEI SCHNEIDER
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

(elaborado na forma do art. 18 do Decreto Municipal nº 2.284/2026)

1. OBJETO

1.1. Aquisição de peças para manutenção e reparo do trator de esteira Komatsu D51E, visando garantir seu adequado funcionamento e atender às necessidades dos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações e quantitativos do quadro constante do item 1.2 deste Termo.

1.2. Do objeto:

Item	Descrição / especificação	Qtd.	Valor médio unitário (R$)	Valor médio total (R$)
1	02 und. anel; 01 und. anel NOK; 08 und. anel NOK; 05 und. anel NOK; 01 und. anel; 01 und. anel NOK; 02 und. anel; 02 und. anel NOK; 01 und. bloco HST descolamento D51; 23 und. anel alta temperatura NOK; 04 und. anel NOK; 02 und. anel; 04 und. anel teflon NOK; 05 und. anel NOK; 20 und. anel alta temperatura NOK; 02 und. rolamento NTN; 02 und. anel NOK; 02 und. anel; 04 und. anel NOK; 01 und. anel; 01 und. rolamento motor ventilador; 01 und. rolamento motor ventilador; 01 und. retentor; 01 und. retentor; 01 und. anel 07000A2080; 02 und. anel NOK; 02 und. anel; 02 und. balancim bomba D51EX IMP; 04 und. rolamento plato NTN; 04 und. anel de vedação; 02 und. anel NOK; 04 und. anel NOK; 04 und. anel NOK; 08 und. anel NOK; 10 und. anel NOK; 02 und. rolamento; 01 und. anel; 01 und. anel; 03 und. anel; 06 und. anel; 15 und. anel; 08 und. anel de vedação; 06 und. anel de vedação; 01 und. anel; 02 und. anel; 01 und. anel; 01 und. anel NOK; 02 und. anel de vedação; 02 und. anel NOK; 28 und. anel; 06 und. anel NOK; 02 und. anel; 02 und. rolamento grande deslocamento D51; 02 und. duocone; 03 und. engrenagem motor; 06 und. rolamento NTN; 01 und. engrenagem anelar D51EX; 08 und. anel; 02 und. anel NOK; 04 und. anel; 02 und. retentor deslocamento D51	1	R$ 64.628,14	R$ 64.628,14

	Viton até série; 07 und. pistão deslocamento D51 (07 SET); 03 und. disco; 02 und. anel; 02 und. anel; 01 und. anel; 12 und. anel NOK; 04 und. anel NOK; 15 und. anel; 01 und. anel; 10 und. anel; 10 und. pistão; 01 und. eixo.			
			VALOR MÉDIO TOTAL	**R$ 64.628,14**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de realizar a manutenção e os reparos do trator de esteira Komatsu D51E, utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, visando garantir seu adequado funcionamento, segurança e continuidade dos serviços prestados à população.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO

3.1. Prazo: em até 5 (cinco) dias, contado da assinatura do contrato.

3.2. Local: Sec. De Agricultura.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Do contratado: entregar o objeto nas condições, no prazo e no local ajustados; substituir, às suas expensas, o que for recusado; manter as condições de habilitação; responder pelos danos causados;

4.2. Do Município: efetuar o pagamento na forma ajustada; proporcionar as condições necessárias à execução; e fiscalizar o cumprimento do objeto.

4.3. Pagamento: em até 28 dias do atesto, mediante crédito em conta bancária.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. R$ 64.628,14 (sessenta e quatro mil e seiscentos e vinte e oito reais e quatorze centavos), conforme pesquisa de preços juntada aos autos.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(a ser apresentado no ENVELOPE Nº 1 - proposta única e definitiva, sem etapa de lances)

Ao Município de Erval Grande/RS

Referência: Aviso de Contratação Direta nº _____/2026 - Processo nº _____/2026

Razão social / nome: _____

CNPJ / CPF: _____ Inscrição estadual: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta _____

Item	Descrição do objeto ofertado (marca/modelo)	Unid.	Quant.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1					
2					
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

Valor total por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____ (_____) dias, não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega ou de execução: _____ (_____) dias.

Declaro que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, fretes e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto; que a

presente proposta é única e definitiva, ciente de que o procedimento não contará com etapa de lances; e que aceito as condições do Aviso e de seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

[Nome e assinatura do representante legal]

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

(a ser apresentado no ENVELOPE Nº 2)

Referência: Aviso de Contratação Direta nº 109/2026 - Processo nº 9109/2026

_____, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso;

b) não incorre em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo vínculo, seu ou de seus dirigentes, com agente público do Município que atue na presente contratação, bem como relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) não foi declarado inidôneo nem está impedido ou suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021; e

f) [quando for o caso] enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, inexistindo fato superveniente impeditivo.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

[Nome e assinatura do representante legal]